

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB/SUREG-AM Nº 03/2019
PROCESSO N.º 21218.000041/2019-49

Contrato Nº: 005/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS DE GESTÃO DE DESPESAS E FROTA LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS POR INTERMÉDIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO NAS REDES DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADAS PELAS CONTRATADA.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, seção 1, página 4, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, neste ato representada pelo Superintendente Regional SERAFIM JOSÉ TAVEIRA JÚNIOR, brasileiro, casado, empregado público RG nº 1120940-2, CPF nº 579.264.682-15 e por sua Gerente de Finanças e Administração, ELIANA SENA DA SILVA, brasileira, solteira, empregada pública, RG nº 0035502-4, CPF nº 111.524.432-91, da Superintendência Regional da Conab no Amazonas, sito à Avenida Ministro Mário Andreazza, n.º 2196, Distrito Industrial, C.N.P.J. 26.461.699/0377-77, Inscrição Estadual n.º 04.140.495-5, compreendendo também o Estoque Estratégico, no mesmo endereço, C.N.P.J. 26.461.699/0245-27, Inscrição Estadual n.º 04.115.145-3, parte doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS DE GESTÃO DE DESPESAS E FROTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com **CNPJ nº 20.211.412/0001-88**, com sede no endereço Alameda Araguaia, 1.142 – Bloco 3 – 3º andar, Alphaville, Barueri – SP, CEP 06455-000, neste ato representada por JACINTO LUIS MIOTTO, brasileiro, casado, RG nº 3.642.540 SSP-MG, CPF nº 743.791.866-87, parte doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo n.º 21218.000087/2019-68, referente ao Pregão Eletrônico n.º 03/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato que se regerá pelo Termo de Referência e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS POR INTERMÉDIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO NAS REDES DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADAS PELAS CONTRATADA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 03/2019, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Óleo Diesel S-10 (Preço Médio Referencial da ANP R\$ 3,769)	6.801,08 (seis mil, oitocentos e um e oito litros) litros	R\$ 3,769	R\$ 25.633,27
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	Controle de Abastecimento de Veículos – Taxa de Administração (Percentual proposto 2%)	12 meses	R\$ 42,72	R\$ 512,66
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO POR EXTENSO: R\$ 26.145,94 (VINTE E SEIS MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).				

1.4. O valor global anual é uma mera estimativa de consumo para o período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo variar para mais ou para menos.

1.5. O percentual estipulado para o controle de abastecimento de veículos, ou Taxa de Administração, item 2, incidirá sobre o valor total mensal de combustível efetivamente abastecido, sendo o preço unitário da tabela mera estimativa de custos do item.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, desde que sejam observados os requisitos previstos no artigo 488 do RLC.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços serão executados no regime de execução indireta, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

3.2. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, disponibilizando os cartões de abastecimento, software de gerenciamento e demais procedimentos.

3.2. O prazo de garantia dos serviços se encontra previsto no Termo de Referência.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

4.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

4.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme Termo de Referência.

4.3. Ao final de cada período mensal a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

4.4. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

4.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 26.145,94 (VINTE E SEIS MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, quando houver.

- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 5.4. O percentual estipulado para o controle de abastecimento de veículos, ou Taxa de Administração, item 2, é de 2% (dois por cento).

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 6.1. Não será exigida garantia contratual.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da **PI: ADM UNIDADE; PTRES: 086352; Fonte: 0250022135; ND: 33903001, autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA**, conforme Nota de Empenho n.º 2019NE000022 de 20/08/2019, n.º 2019NE000439, de 20/08/2019.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;
- f) Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- h) Fornecer a relação dos servidores, com o perfil de cada um, para cadastramento das senhas de acesso aos serviços contratados;
- i) Disponibilizar à CONTRATADA a relação de veículos oficiais e disponibilizados para uso da Conab, bem como elencar os servidores que terão acesso aos cartões de abastecimento;
- j) Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;
- k) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços praticados.

- 8.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. São obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, e promover a disponibilização e substituição quando necessário dos seguintes materiais:

a.1) Cartões de abastecimento individual e gerenciamento do consumo de combustíveis por veículo ou máquinas cadastradas;

a.2) Software de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis; e



a.3) Demais materiais e programas pertinentes à execução do Contrato.

- b) A CONTRATADA deverá fornecer, às suas custas, os cartões eletrônicos necessários, desde que esses não ultrapassem a demanda anual estimada. Havendo necessidade de cartões extras, esses deverão ser fornecidos pelo valor de mercado, aferido através da apresentação de Contratos ou de Nota Fiscal com outros órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Disponibilizar rede credenciada nos endereços das Unidades da Conab, onde em cujas cidades deverão existir postos credenciados para realização dos abastecimentos, bem como postos obrigatórios nas cidades da Região Metropolitana de Manaus:

Ordem	Endereço	Localidade	N.º Mínimo de postos
01	Sede da Sureg/AM – Av. Ministro mario Andreazza, nº 2196 – Distrito Industrial - Manaus/AM	Manaus	01 (um) no raio de até 5 km da Sede da Conab/Sureg/AM
02	Sede da Sureg/AM – Av. Ministro mario Andreazza, nº 2196 – Distrito Industrial - Manaus/AM		

- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) A CONTRATADA deverá ser empresa devidamente autorizada pelos órgãos competentes para operação e/ou fornecimento de combustíveis;
- f) Apresentar relatórios de controle da situação: despesas de abastecimento/suprimento de cada um dos veículos participantes dos abastecimentos;
- g) Possuir sistemas “softwares” operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais e informar dados atinentes aos custos de abastecimentos/suprimentos e à identificação dos veículos;
- h) Possuir processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios consolidados das diversas bases operacionais numa base central de gerenciamento;
- i) Informar a rede de postos de abastecimento/suprimento, equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema de acordo com as localidades previstas neste Termo de Referência
- j) Informar periodicamente as inclusões e/ou exclusões dos postos da rede credenciada, mantendo a exigência mínima de 01 (um) posto na cidade, conforme este Termo de Referência, no raio de até 05 km da Sede da CONAB/SUREG/AM;
- k) Possuir sistema tecnológico integrado que viabilize o pagamento dos abastecimentos/suprimentos, junto aos postos através de cartão eletrônico. Cada usuário deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados. O sistema deverá promover a otimização e homogeneização informatizada das operações de abastecimento/suprimento com controle sobre todos os veículos;
- l) Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando-a através de e-mail, via web ou correspondências encaminhadas à Gerência de Finanças e Administração da CONTRATANTE;
- m) Fiscalizar os estabelecimentos integrantes de sua rede de credenciados, no sentido de se obter a prestação dos serviços objeto deste contrato num elevado padrão de qualidade, descredenciando aqueles que não atenderem aos padrões mínimos;
- n) Reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor do consumo dos cartões eletrônicos, durante o seu período de validade, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a CONAB/SUREG/AM não responde solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- o) É proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da administração da CONAB/SUREG/AM;
- p) A CONTRATADA obriga-se a cancelar imediatamente os cartões após a comunicação formal da CONAB, ou permitir que essa o faça mediante terminal de acesso/controle previamente disponibilizado;
- q) Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa, em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do Contrato;



- r) Fornecer os cartões magnéticos, eletrônicos, com chip, microchip, tarja magnética ou outro cartão compatível com o objeto, personalizados e sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização, para abastecimento dos veículos na rede credenciada, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato;
- s) Fornecer cartões magnéticos, eletrônicos, com chip, microchip, tarja magnética ou outro cartão compatível com o objeto, personalizados e sem custo adicional em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação da CONTRATANTE, quando ocorrer um dos seguintes eventos:

s.1) Extravio do cartão, pela primeira vez, por parte do usuário;

s.2) Danificação do cartão pela primeira vez, por parte do usuário;

s.3) Quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão;

s.4) Substituição de veículo em virtude de sinistro ou programa de renovação de frota;

s.5) Acréscimo de veículo a frota da CONTRATANTE;

s.6) A reincidência de qualquer um dos eventos descritos nos subitens acarretará em ônus da reposição do cartão à CONTRATANTE, caso seja comprovada a má utilização.

- t) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela Conab, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- u) Treinamento para todos os usuários indicados que utilizarão o serviço objeto da contratação, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários;
- v) Zelar pela qualidade do combustível destinado à CONTRATANTE, certificando-se de que os postos de abastecimento credenciados atendam a todos os requisitos exigidos pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);
- w) Comunicar ao CONTRATANTE toda exclusão que porventura ocorrer de posto de abastecimento credenciado, no prazo máximo de 1 (um) dia, justificando o motivo e garantindo que haja pelo menos um posto de abastecimento credenciado em cada município indicado neste Termo de Referência
- x) Disponibilizar uma central de atendimento telefônico à disposição da CONTRATANTE para dirimir eventuais dúvidas ou dificuldades com o manejo do sistema cujo serviço esteja de acordo com o Decreto Presidencial nº 6.523, de 31 de julho de 2009 e demais portarias regulamentadoras
- y) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- z) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- aa) Manter contínua comunicação com as credenciadas a fim de que seus empregados estejam devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- bb) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- cc) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
- dd) Quando for o caso, instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- ee) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- ff) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- gg) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- hh) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
- ii) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- jj) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato.



kk) indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

9.2. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.

9.3. Em caso de panes, falta de combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 03 (três) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

10.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 10 do RLC.

10.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ou serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas para esta Contratação.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. O acompanhamento de fiscalização do Contrato será exercido de acordo com o previsto no Termo de Referência.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

13.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Termo de Referência.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE**

14.1. O preço consignado no Contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta pela variação do IPCA/IBGE.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. Serão objeto de preclusão os reajustes a que o contratado fizer jus durante a vigência do Contrato e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos:

- a) assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual;
- b) data em que o Contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente; ou
- c) encerramento do Contrato.

14.4. Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o Contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido divulgada a variação do índice no período, ou ainda não tenha sido possível a Conab ou a contratada proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito ao futuro reajuste, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de Contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O disposto sobre sanções administrativas e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Termo de Referência.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

16.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;



26.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Manaus-AM, 22 de novembro de 2019

CONTRATANTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Pela Contratante:



ELIANA SENA DA SILVA

Gerência de Administração e Finanças

Gerente

CPF: 111.524.432-91



SERAFIM JOSÉ TAVEIRA JÚNIOR

Superintendência Regional da CONAB/AM

Superintendente Regional

CPF: 579.264.682-15

CONTRATADA: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS DE GESTÃO DE DESPESAS E FROTA LTDA

Pela Contratada:

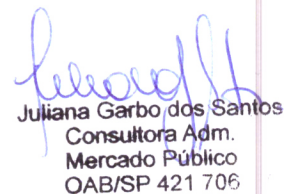


JACINTO LUIS MIOTTO

Vice Presidente Comercial

CPF: 743.791.866-87

Jacinto Miotto Neto
Vice Presidente Comercial
95622



Juliana Garbo dos Santos
Consultora Adm.
Mercado Público
OAB/SP 421 706

